



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE UBERABA**

Ofício nº: 079/ SSPMU/2011
Assunto: Solicitação (Faz)

Uberaba/MG, 19 de Abril de 2011.

**Ilustríssimo Senhor
Rômulo de Souza Figueiredo
DD. Secretário Municipal de Administração
Uberaba/MG**

CÓPIA

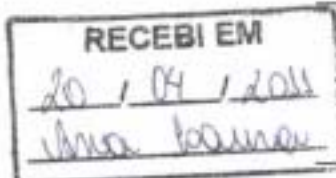
Senhor Secretário;

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Senhoria, uma reunião com a Diretoria deste Sindicato para esclarecer a parceria entre o Município e a Penitenciária, quanto aos detentos do regime semi-aberto.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista alguns acontecimentos envolvendo detentos nos locais de trabalho, sendo estes vistos pela sociedade como servidores públicos municipais.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,




Luís Carlos dos Santos
Presidente SSPMU


Acinério dos Santos Mendonça
Primeiro Secretário do SSPMU



**SERVICÓRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE UBERABA**

Ofício nº: 079/ SSPMU/2011
Assunto: Solicitação (Faz)

Uberaba/MG, 19 de Abril de 2011.

**Ilustríssimo Senhor
Rômulo de Souza Figueiredo
DD. Secretário Municipal de Administração
Uberaba/MG**

*A SCS,
para reposta ao
Sindicato, anexando
cópia do comício
07/05/11
Graciosa*

Senhor Secretário;

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Senhoria, uma reunião com a Diretoria deste Sindicato para esclarecer a parceria entre o Município e a Penitenciária, quanto aos detentos do regime semi-aberto.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista alguns acontecimentos envolvendo detentos nos locais de trabalho, sendo estes vistos pela sociedade como servidores públicos municipais.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e respeito,

Atenciosamente,

*A
Soy eu
MCA Carlos Bracarense
P. curador
cur. reg. do Sindicato*

Luís Carlos dos Santos
Luís Carlos dos Santos
Presidente SSPMU

Acinério dos Santos Mendonça
Acinério dos Santos Mendonça
Primeiro Secretário do SSPMU

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

02 MAI 2011

Hora: 14:55
Por: *[assinatura]*

REMETENTE: Carlos Magno Bracarense
Subsecretário Municipal de Governo

DESTINATÁRIO: Maria Thereza Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DATA: 03/05 / 2010

ASSUNTO: Ofício nº 079/SSP/PMU/2011

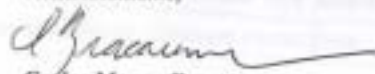
URGENTE

Senhora Secretária,

Em anexo, ofício proveniente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, solicitando esclarecimentos sobre a parceria desta Prefeitura e Penitenciária Aluizio Inácio de Oliveira, visando a inclusão dos sentenciados.

Solicitamos a gentileza de providenciar resposta àquele Sindicato, assim como enviar cópia do convênio de parceria com a Penitenciária.

Atenciosamente,



Carlos Magno Bracarense
Subsecretário Municipal de Governo



Eide

Para conhecimento e as necessárias providências

[Handwritten signature]
03/05/11

OF.469/2011

Uberaba, 11 de maio de 2011

Assunto: informação (presta)

Senhor Presidente:

Reportando-nos ao ofício 079/SSPMU/2011 temos a informar que existe entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e a Prefeitura de Uberaba um termo de cooperação técnica, sob o número 975/2010, que prevê o aproveitamento de mão de obra de presos reclusos na Unidade penitenciária Aloizio Inácio de Oliveira, não sendo, portanto, os mesmos servidores públicos municipais. Encaminha-se para conhecimento cópia do termo de cooperação e do plano de trabalho subscrito entre as partes, onde consta o inteiro teor do compromisso firmado. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, renovando-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Theresza Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 012/2009

Ao Ilmo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba
Sr. Luis Carlos dos Santos
Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba/MG
CEP:38061-370



INSTRUMENTO N°
975/2010

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS, SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SUAPE, SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PRESO - SAPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti 4º andar, representada pelo SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO AO PRESO, GUILHERME AUGUSTO DE FARIA SOARES, portador da Carteira de Identidade M-742.6031, SSP/MG e CPF 034.028.876-06, conforme art. 2º da Portaria 054, de 10 de outubro de 2008, denominado CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, tendo sua sede na Av. Dom Luís Maria de Santana, nº141, no Bairro Santa Marta, Cidade de UBERABA- MG, inscrita no CNPJ 184288380001/99, representada por ANDERSON ADAUTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade MG 4.581.847, SSP/MG e CPF 303.069.066-00, denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de cooperação técnica, que será redigido pela Lei Federal 8.666/93 suas modificações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: PENITENCIÁRIA ALOÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, situada em UBERABA- MG, para prestação de serviços de Plantio, cultivo e manutenção de mudas no horto municipal, praças, jardins e serviços de manutenção do espaço público. O detalhamento das metas está descrito no Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único: Este Termo de Cooperação Técnica atende ao disposto nas Leis de Execução Penal Federal e Estadual, e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CR/88.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria, por intermédio da Unidade Prisional e SAPE:

- Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- Promover, por meio da CTC (Comissão Técnica de Classificação), a seleção dos presos;
- Pedir autorização judicial de trabalho externo, se necessário;
- Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso, mensalmente;
- Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês a fim de remição da pena;
- Substituir o preso que faltar, opuser resistência, ou se negligente ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

Parágrafo Segundo - Competirá ao proponente:

- Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEDS;
- Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional;
- Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
- Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;
- Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos;
- Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento.
- Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas;
- Ressarcir o Estado, se for o caso, pela utilização de infra-estrutura da unidade prisional, inclusive no que tange aos gastos com fornecimento de água e energia elétrica, assim como o valor referente à depreciação e eventuais danos causados a máquinas e equipamentos da Unidade Prisional;
- Estudar a viabilidade do pagamento contínuo de seguro de acidentes de trabalho para cada preso em trabalho no objeto deste instrumento;
- Cumprir todas as normas regulamentares (NR's) em relação às condições de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários para o desempenho das atividades;
- Não terceirizar o objeto deste termo, total ou parcialmente, sem expressa autorização da Diretoria de Trabalho e Produção.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO AOS PRESOS

Parágrafo Primeiro: A opção pactuada é fixa de 1/3 do salário mínimo vigente a época do pagamento. Caberá ao Proponente:

- a) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor referente ao Ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho no objeto deste Instrumento.
- b) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor do Pecúlio, cabendo à SEDS o repasse em conta judicial aos presos.
- c) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor Líquido, cabendo à SEDS o repasse aos presos.

Parágrafo Segundo: O pagamento fixo de 1/3 do salário mínimo vigente será de acordo com a jornada de trabalho de 8 horas diárias, ficando autorizado descontos proporcionais as horas não trabalhadas na folha mensal de pagamento do preso.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso ou qualquer outra irregularidade nos pagamentos, estes ensejarão suspensão imediata das atividades laborais dos presos, sem prejuízo para as devidas medidas cíveis, administrativas e penais, ficando retido na unidade prisional tanto o maquinário quanto a produção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não há transferência de recursos orçamentários e financeiros entre o Estado de Minas Gerais e o proponente, não implicando assim em prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do preso não será superior a 8 (oito) horas, com descanso preferencial aos domingos, não havendo qualquer trabalho aos feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (Doze) meses, e sua vigência terá início a partir da assinatura do presente Termo e Plano de Trabalho em anexo, o mesmo poderá ser aditivado a qualquer momento, de comum acordo com as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica a SEDS desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo PROPONENTE seja em caráter solidário ou subsidiário bem como eventuais danos ou depreciações no maquinário de propriedade do PROPONENTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Cooperação Técnica atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SEDS no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal: 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste instrumento serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de conformidade com a alínea "j" do inciso I, do artigo 106 da Constituição do Estado de Minas Gerais.



E assim, ficam os partícipes coconvencionados a dar ampla divulgação a este Termo de cooperação técnica, bem como assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.

GUILHERME AUGUSTO DE FARIA SOARES
SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO AO PRESO

ITAMAR DA SILVA R. JÚNIOR
DIRETOR GERAL DA PENITENCIÁRIA ALOÍZIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA



ANDERSON ADAUTO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Testemunha 1: _____ Nome: HELIL BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA MASP: 1213798-0	Testemunha 2: _____ Nome: _____
---	------------------------------------


HELIL BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBERABA

PLANO DE TRABALHO

ANO: 2010

Nº INSTRUMENTO:
975/2010

PROponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

NOME: SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social		CNPJ: 05.487.631/0001 – 09	
ENDEREÇO SEDE (av., rua, nº): Rodovia Prefeito Américo Gianetti 4º andar	BAIRRO: Serra Verde	FAX: 3915-5714	TELEFONE: 3915-5637
ENDEREÇO DE CONTATO: Rodovia Prefeito Américo Gianetti 4º andar	BAIRRO: Serra Verde	TELEFONE DE CONTATO: 3915-5637	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	CEP: 31.630-900	FONTE 60	
		BANCO: 341	AGÊNCIA: 3380
		CONTA: 59818-9	
NOME DO RESPONSÁVEL Guilherme Augusto de Faria Soares	Nº Identidade: M-7426031	CPF: 034.028.876-06	CARGO: Superintendente de Atendimento ao Preso

2 - CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

2.1 – PROGRAMA / TÍTULO:

Trabalho e profissionalização de presos no Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais na prestação no plantio, cultivo e manutenção de mudas no horto municipal, praças e jardins e serviços de manutenção do espaço público.

2.2 – FUNDAMENTO LEGAL: -Lei nº 7.210 / 1.984 – Lei nº 10.792 / 2.003 -Lei nº 8.666 / 1.993 - Decreto 44.184/2005	TIPO DE ATENDIMENTO: Prestação de serviço no plantio, cultivo e manutenção de mudas no horto municipal, praças e jardins e serviços de manutenção do espaço público.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2011 TERMINO DA VIGÊNCIA: 01/01/2012
--	---	---

2.3 – OBJETIVOS:

Constitui objeto do presente instrumento o aproveitamento da mão de obra dos indivíduos condenados pela justiça, que cumprem pena na Penitenciária Aloizio Ignácio de Oliveira, situado em Uberaba / MG, para a prestação de serviços no plantio, cultivo e manutenção de mudas no horto municipal, praças e jardins e serviços de manutenção do espaço público.

2.4 – JUSTIFICATIVA:

Faz a implementação de programas para a recuperação social de presos em cumprimento de pena na Penitenciária Aloizio Ignácio de Oliveira, foi elaborada a proposta de profissionalização dos mesmos, atendendo, portanto, ao objetivo da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) que é resgatar a cidadania e a dignidade dos mesmos, por intermédio de sua profissionalização. O trabalho a ser executado pelos presos não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista para a instituição proponente, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, conforme determina o artigo 28 § 2º da Lei de Execução Penal nº 7.210 / 84.

2.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Prestação de serviços no plantio, cultivo e manutenção de mudas no horto municipal, praças e jardins e serviços de manutenção do espaço público.	Preso	55	01/01/2011	01/01/2012

2.6 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Os indivíduos que cumprem pena na Penitenciária Aloizio Ignácio de Oliveira, situada na cidade em Uberaba / MG, para que sejam profissionalizados, para o resgate da cidadania e a dignidade dos mesmos, por intermédio de sua capacitação, bem como o atendimento das necessidades da entidade parceira.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO PROPONENTE - Em R\$

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação do Pagamento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor		
			Unit. ou per capita	Mensal	Anual / Total
	Preso	55	R\$ 382,50	R\$ 21.037,50	R\$ 252.450,00

3.2 - VALOR DA PROPOSTA

Especificação	Valor	%	Observação
Solicitação ao Proponente	R\$ 21.037,50	100	A instituição parceira depositará, mensalmente, na conta da Secretaria de Estado de Defesa Social, na fonte 60, via DAE - Documento de Arrecadação Estadual - Valor Pecúlio, Líquido e Ressarcimento.
Custo Total da Proposta	R\$ 252.450,00	100	

3.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROponente

Meta	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
01	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50
Meta	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
01	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50	R\$ 21.037,50

Total pelos 12 (doze) meses: R\$ 252.450,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Obs.: Poderá haver valores mensais diferenciados dos previstos no Plano de Trabalho em razão de demandas superiores ou inferiores, face às necessidades de mão de obra efetivamente trabalhando, o período de aprendizagem e a garantia de valor mínimo proporcional à hora trabalhada e ao salário mínimo vigente na data do pagamento.

4 - DEMAIS CUSTOS ADVINDOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE NO CASO DE TRABALHO EXTERNO:	RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO:
() CONCEDENTE (x) PROPONENTE	(x) CONCEDENTE () PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO UNIFORME:	LOCAL DE TRABALHO:
() CONCEDENTE (x) PROPONENTE	() INTERNO A UNIDADE (x) EXTERNO A UNIDADE

5 - JORNADA DE TRABALHO

(x) SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA	() SEGUNDA FEIRA À SÁBADO
---------------------------------	----------------------------

Obs.: Toda jornada de trabalho deverá ser de no máximo 8 (oito) horas diárias com 1(um) descanso semanal.

6 - PARECER TÉCNICO - DIRETORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO

Somos favoráveis à formalização do termo de cooperação técnica com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, objetivando o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na Penitenciária Alceu Ignácio de Oliveira, com vistas à sua profissionalização e preparação para reinserção social.

Técnico responsável - Diretoria de Trabalho e Produção - DTP/ SAPE/SEDS: WANDERSON CAMPOS B. MEIRA	MASP: 1228463-4	DATA:
Diretor de Trabalho e Produção - DTP/ SAPE/SEDS: HELIL BRUZADELLI PEREIRA DA SILVA	MASP: 1213798-0	DATA:

7- DIRETORIA JURÍDICA

...zo a celebração do presente instrumento estando o mesmo em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, podendo ser aprovado, observando todas as informações contidas no presente Plano de Trabalho e no Termo de Cooperação Técnica.

Técnico Analista Responsável - Diretoria de Artic. do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional - SAPE/SEDS:	MASP:	DATA:
Diretor de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional - SAPE/:	MASP:	DATA:

8- RESERVADO AO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a plena execução do objeto deste instrumento. Mediante a esta Declaração, estou de acordo com presente Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Técnica:


ANDERSON ADAUTO PEREIRA

CPF: 303.069.066-00

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

8 - RESERVADO AO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Técnica e autorizo a celebração do instrumento:

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Guilherme Augusto de Faria Soares
Superintendente de Atendimento ao Preso